



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Instrução Normativa nº 28, de 21 de agosto de 2025, que dispõe sobre a estrutura e as atribuições do Gabinete da Reitoria e unidades a ela vinculadas no âmbito do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e demais legislações pertinentes,

Considerando o Estatuto e o Regimento Geral do IFSC e as estruturas organizacionais aprovadas;
Considerando a necessidade de atualizar a estrutura organizacional da Reitoria;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Instrução Normativa nº 28, de 21 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

I - Incluir o item 1.2.3 ao art. 2º da Instrução Normativa 28/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina tem a seguinte estrutura organizacional, complementar à prevista no Estatuto e no Regimento Geral, e, em cada estrutura específica, será alocado um cargo de direção ou função gratificada.

1. REITOR (CD-1)

1.1. Assessoria do Reitor (FG-4)

1.2 DIRETORIA EXECUTIVA (CD-3)

1.2.1 Chefia de Gabinete (CD-3)

1.2.1.1 Assessoria Executiva (FG-1)

1.2.1.2 Coordenadoria de Protocolo, Diárias e Passagens (FG-2)

1.2.1.3 Coordenadoria de Gestão de Documentos (FG-4)

1.2.1.4 Secretaria do Conselho Superior (Sem FG)

1.2.1.5 Secretaria do Colégio de Dirigentes (Sem FG)



~~(Alterado pela Instrução Normativa nº 36/2025)~~

(Alterado pela Instrução Normativa nº 38/2025)

- 1.2.2 Assessoria Técnica (FG-1)
- 1.2.3 *Secretaria de apoio à Gestão e Controles Internos (Sem FG)*
- 1.2.4 Assessoria de Relações Institucionais (CD-4)
 - 1.2.4.1 Assessoria de Cooperação Nacional e Internacional (FG-1)
 - 1.2.4.2 Assessoria de Parceiras (FG-4)
- 1.2.5 Diretoria de Gestão de Pessoas(CD-3)
 - 1.2.5.1 Departamento de Seleção de Pessoas (CD-4)
 - 1.2.5.2 Departamento de Administração de Pessoal (CD-4)
 - 1.2.5.2.1 Coordenadoria de Pagamento (FG-1)
 - 1.2.5.2.2 Coordenadoria de Controle Funcional (FG-1)
 - 1.2.5.2.3 Coordenadoria de Aposentadoria (Sem FG)
 - 1.2.5.3 Coordenadoria de Atenção à Saúde e Qualidade de vida no Trabalho (sem FG)
 - 1.2.5.4 Coordenadoria do SIASS (FG-2)
 - 1.2.5.5 Coordenadoria de Avaliação e Capacitação (FG-4)
 - 1.2.5.6 Secretaria do Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas (Sem FG)
- 1.2.6 Assessoria de Ações Afirmativas, Inclusão e Equidade (Sem FG - aguardando) ~~(Alterado pela Instrução Normativa nº 36/2025)~~ (Alterado pela Instrução Normativa nº 38/2025)
- 1.3 DIRETORIA DE POLO DE INOVAÇÃO (CD-2)
 - 1.3.1 Departamento Administrativo Financeiro (CD-4)
 - 1.3.1.1 Coordenadoria de Prospecções (FG-2)
 - 1.3.1.2 Coordenadoria de Formação (FG-2)
- 1.4 OUVIDORIA (FG-1)
- 1.5 UNIDADE CORRECIONAL (FG-1)
- 1.6 PROCURADORIA FEDERAL (CD-4) ~~(Alterado pela Instrução Normativa nº 36/2025)~~ (Alterado pela Instrução Normativa nº 38/2025)
- 1.7 UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (CD-4)
 - 1.7.1 Auditoria Regional Planalto (Sem FG)
 - 1.7.2 Auditoria Regional Oeste (Sem FG)
 - 1.7.3 Auditoria Regional Grande Florianópolis (Sem FG)
 - 1.7.4 Auditoria Regional Norte (Sem FG)
 - 1.7.5 Auditoria Regional Sul (Sem FG)
- 1.8 SECRETARIA-EXECUTIVA DA COMISSÃO DE ÉTICA (Sem FG)''

II - Incluir o art.5º-A à Instrução Normativa nº 28/2025, com a seguinte redação:



“Art. 5º-A À Secretaria de apoio à Gestão e Controles Internos, subordinada à Diretoria Executiva, compete:

- I. Monitorar e analisar continuamente a execução do Programa de Gestão e Desempenho, assegurando a conformidade com as regulamentações;
- II. Acompanhar as mudanças na legislação, sugerindo as adequações normativas necessárias para mitigar riscos;
- III. Analisar o conjunto normativo da instituição, propondo alterações e atualizações necessárias;
- IV. Promover a cooperação entre os órgãos de integridade;
- V. Monitorar índices dos órgãos de integridade;
- VI. Monitorar os riscos e os controles internos da gestão conforme a metodologia proposta e sugerir ações corretivas para resolver deficiências em processos, projetos e controles internos;
- VII. Monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com o modelo de gestão de riscos aprovados;
- VIII. Gerar e reportar informações sobre a gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão às demais instâncias de supervisão.”

ZÍZIMO MOREIRA FILHO

Reitor

Autorizado conforme despacho do Processo nº 23292.23292.027742/2025-14